

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## PREFEITURA MUNICIPAL

DE CUMARU

## LEI Nº 108

EMENTA: Fica o Senhor Prefeito do municipio autorazado a dar aumento ao funcionalismo público municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

- Artigo-1º-Fica o Senhor Prefeito do municipio, autorizado a /
  dar aumento ao funcionalismo público municipal de /
  (30%) trința por cento para os que tem vencimentos
  até cinquenta e três cruzeiros novos (NCR\$.53,00) e
  de (20%) por cento para os que tem vencimentos superiores a cinquenta e três cruzeiros novos (NCR\$.///
  53,00), a partir do dia 1º de julho do corrente ano.
- Artigo 2º -Fica o senhor Prefeito do municipio datorizado a / abrir Um Crédito Especial na importância de quatro mil, duzentos e sete cruzeiros novos e vinte centavos (NCR\$.4.207,20).
- Artigo 3º -0 Crédito que trata o art. 2º, é para fazer face com as despesas do aumento do funcionalismo público municipal.
- Artigo 40 As vantagens constantes do artigo 10, deverão constantes de artigo 10, deverão 10,
- Artigo-So-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 29 de maio de 1969.

## # Prefeito-

a) João de Moura Borba.